



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

/ Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOLICITAÇÃO 394/2023 Cotação nº 203/2023

DATA: 05/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Programa Cesta Cheia atende a 1.800 (hum mil e oitocentas) famílias, as quais devem estar inscritas no Cadastro Único, (Renda socioeconômica/vulnerabilidade social) mediante parecer social, com as seguintes prioridades:

Doenças Crônicas/ Deficiência, Idosos, Crianças e Adolescentes.

Sendo que estas quantidades estão distribuídas da seguinte forma:

CRAS Vermelho: 400 Famílias;

CRAS Barra e Itinerante: 200 Famílias;

CRAS São Joaquim: 300 Famílias;

CRAS Aeroporto: 400 Famílias;

CRAS Santa Terezinha: 500 Famílias.

2. OBJETIVO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA 2023, SEGUNDO SEMESTRE.

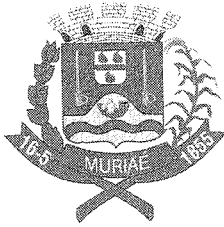
3. PRODUTOS

3.1. Conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto básico:

Solicitação nº 394/2023 Cotação nº 203/2023

(Itens da solicitação):

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	9.000	KG	ABOBORA JAPONESA	3,34	30.090,00
2	33.000	KG	BANANA NANICA - BANANA NANICA	3,80	125.510,00
3	9.000	KG	BATATA DOCE ROXA	5,86	52.770,00
4	9.000	KG	BETERRABA - MÉDIA	5,36	48.240,00
5	9.000	KG	CENOURA - MÉDIA	6,24	56.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

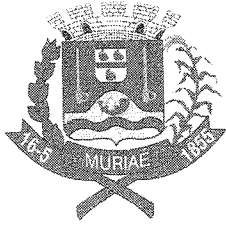
6	9.000	KG	CHUCHU - CHUCHU	3,34	30.060,00
7	33.000	MOL	COUVE - COUVE	2,00	65.890,00
8	9.000	KG	INHAME CHINES - INHAME CHINES	7,49	67.440,00
9	16.500	L	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 LITRO - Leite pasteurizado integral, acondicionado na embalagem de película de polietileno de 01 (um) litro contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, numero de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender as especificações técnicas da Instrução Normativa nº 51 de 18/09/2002 e Instrução Normativa nº 62 de 29/12/2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Apresentar cor, sabor e odor próprio.	3,89	64.152,00
10	16.500	KG	MANDIOCA	5,51	90.915,00
11	9.000	KG	PEPINO	3,91	35.220,00
12	9.000	KG	REPOLHO LIMPO	4,21	37.920,00
13	16.500	KG	TOMATE - MÉDIO	7,74	127.710,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 832.047

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. – 4.1. A eventual e parcelada entrega deverá ser semanalmente em duas vezes, realizada pelo fornecedor no Ginásio Poliesportivo Rodrigoão conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

4.2 - A entrega ocorrerá nos dias:

Leites e Verduras as terças e quintas às 06:00h;

Demais gêneros segunda e quarta às 16:00h no Ginásio Poliesportivo Rodrigoão.

A Autorização de Fornecimento será emitida semanalmente, indicando a quantidade e o produto a ser entregue na semana seguinte, assim como estará indicado o quantitativo para segunda e quarta e terça e quinta respectivamente conforme o produto.

Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal nº 8840/2018.

4.3. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições **(Favor confirmar antes de entregar):**

4.4. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos produtos entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocados dos mesmos.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

5.2. O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexecutáveis que distorcem a pesquisa de mercado (**art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

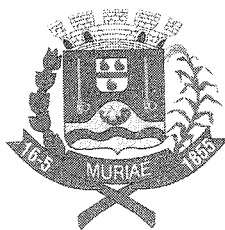
5.3. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média ou menor preço (**Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

5.4. O quantitativo e a especificação a ser licitado foi feito definido por **Márcio Santos Araújo**, conforme solicitação de compra assinada em anexo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos Gêneros Alimentícios em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista, CND Municipal e CND Estadual.

7.7. O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

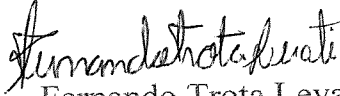
8. PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2023**.

FONTE DE RECURSO	REDUZIDO	ENTIDADE	VALOR TOTAL
1.500.99	1694	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	832.047,00


 Fernando Trota Levati
 Secretário Municipal de Agricultura